



PORTARIA N. 05/2022 DA COMARCA DE CATAGUASES

Organiza a atribuição dos Órgãos de Execução da Defensoria Pública em Cataguases, tendo por parâmetro os Órgãos atualmente providos e os termos da Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como as peculiaridades locais da Comarca.

A COORDENAÇÃO LOCAL E REGIONAL MATA II, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, e art. 5º, ambos da Deliberação nº 11/2009 do CSDPMG;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição equitativa dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Deliberação 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003;

CONSIDERANDO que a Deliberação 011/2009 prevê a existência de 06 (seis) Órgãos de Execução da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Cataguases, e que apenas 04 (quatro) estão providos;

RESOLVE:

Art. 1º. O Defensor Davi Clériston Campos Pereira, MADEP 0671, lotado em uma das vagas da Defensoria das Famílias de Cataguases, exercerá suas atribuições exclusivamente em matéria de direito de família bem como, em forma de compensação, na Defensoria Criminal, exclusivamente em matéria infracional afeta ao direito das Crianças e dos Adolescentes;

Art. 2º. O Defensor André Ricardo Nery, MADEP 0869, lotado na Defensoria Auxiliar Regional Zona da Mata II, exercerá suas atribuições na Defensoria das Famílias de Cataguases, perante a 2ª Vara de Famílias, excluindo-se matéria de sucessões, na Defensoria Cível de Cataguases, exclusivamente em matéria cível afeta ao direito das Crianças e dos Adolescentes;

Art. 3º. O Defensor Bruno Meirelles Jardim, MADEP 0677, lotado em uma das vagas da Defensoria Criminal de Cataguases, exercerá suas atribuições na Defensoria Criminal, em toda a matéria criminal, execuções penais, defesa em plenário do Júri, exceto nos Juizados Especiais



Criminais, na proporção equivalente a meia Vara, eis que existem 02 (dois) cargos em abstrato na Defensoria Criminal de Cataguases previstos na Deliberação nº 011/2009 do CSDPMG;

Art. 4º. A Defensora Eliana Maria de Oliveira Spindola, MADEP 0506, lotada na Defensoria de Cooperação e Conflitos de Cataguases, exercerá suas atribuições na Defensoria Cível, 1ª e 2ª Varas Cíveis, envolvendo matérias cível em geral e tutela de saúde, inclusive as que correrem perante o Juizado Especial da Fazenda Pública e na seara da Infância e Juventude, exercerá suas atribuições, ainda, na Defensoria das Famílias, exclusivamente em matéria de sucessões;

Art. 5º. Esta Portaria revoga, tão somente, o artigo 2º da Portaria 06/2021 da Unidade de Cataguases, e entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 08 de março de 2022.

ELIANA MARIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
Defensora Pública – MADEP 0506
Coordenadora Local e Regional Mata II